

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 34/2011

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

A.S. Simões – Sociedade de Recuperação de Resíduos, Lda

com o NIF 502583592, para a instalação localizada na Av. Principal, Lote 461, Pinhal dos Frades, Seixal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:


Triagem, armazenamento e tratamento mecânico de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

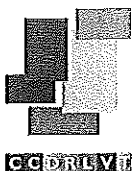
O presente alvará de licença é válido até 2 de Maio de 2016

Lisboa, 2 de Maio de 2011

A Vice Presidente



Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº 34/2011

O presente Alvará é concedido à empresa A.S. Simões – Sociedade de Recuperação de Resíduos, Lda, ao abrigo dos artigos 32º e 35º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na recolha, armazenamento, triagem e tratamento de resíduos. O tratamento de resíduos consiste na trituração e embalamento de resíduos de papel.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a operações enumeradas de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

07 02 13 Resíduos de plásticos

12 01 05 Aparas de matérias plásticas

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 06 Misturas de embalagens.

15 01 07 Embalagens de vidro.

15 01 09 Embalagens têxteis.

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos.

16 01 19 Plástico.

16 01 20 Vidro.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

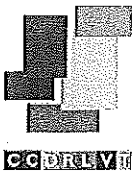
17 02 03 Plástico

19 12 01 Papel e cartão

19 12 02 Metais ferrosos.

20 01 01 Papel e cartão

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21,



Especificações anexas ao Alvará nº 34/2011

20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro:

3.1.1 Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.1.2 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.3 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

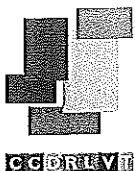
3.2 – A gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, nomeadamente:

3.2.1 Dar cumprimento ao ponto 6 do art.º 23º, relativo aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento constantes do Anexo III.

3.3. Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos)

3.4- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.

3.5- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);



Especificações anexas ao Alvará nº 34/2011

3.6- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.7- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.8- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação do responsável técnico

Paulo Dias

5- Capacidade da instalação

A capacidade estimada é de 48 000 ton/ano.

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A.S. Simões – Sociedade de Recuperação de Resíduos, Lda tem sede social e instalação na Zona Industrial de Pinhal de Frades, Av. Principal, Lote 461, Pinhal dos Frades – Seixal.

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 5 empilhadores
- 1 báscula
- 1 prensa
- 2 trituradores
- 10 prensas de pequeno porte

7 – Observações

Este alvará substitui o alvará nº 24/2009 que caducou em 4 de Janeiro de 2011

S05154-201104